



CÓDIGO DE CONDUTA DA CONDURIL (Ética e Boas Práticas)



MAIO DE 2022

**CÓDIGO DE CONDUTA DA CONDURIL (ÉTICA E BOAS PRÁTICAS)
APROVADO PELA COMISSÃO EXECUTIVA EM 30 DE MAIO 2022**

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objetivos identitários da Conduril	4
3. Princípios da ética do administrador e demais colaboradores da Conduril	5
4. Normas de conduta e boas práticas	7
4.1 Âmbito de atuação	7
4.2 Princípios de atuação	8
4.3 Eficiência, responsabilidade e utilização de recursos	8
4.4 Princípios legais	9
4.5 Prática anticorrupção & compliance	9
4.6 Igualdade de tratamento, não discriminação e assédio	12
4.7 Património da empresa	12
4.8 Confidencialidade	12
4.9 Tratamento de dados pessoais	13
4.10 Compromisso entre partes	13
4.11 Relacionamento com acionistas	13
4.12 Relacionamento com fornecedores	14
4.13 Relacionamento com Clientes	14
4.14 Procedimentos fundamentais	14
5. Revisão e divulgação	15

1. Introdução

1.1

Uma empresa em funcionamento está exposta a uma quantidade ilimitada de riscos, nem sempre previsíveis, que obrigam a criar um sistema ou procedimento complementar de identificação, mensuração, controlo e gestão dos riscos, a implementação de medidas de gestão de risco e a monitorização do processo de gestão do risco. Esses riscos tornam-se mais dificilmente controláveis e obrigam a acréscimo de cuidados, quando as empresas operam em negócios nos espaços geográficos exteriores, fora do ambiente natural e cultural conhecido. Dada a sua dimensão, em termos materiais, humanos e económicos, e dado o âmbito internacional da sua atuação, a Conduril – Engenharia, S.A., adiante designada abreviadamente por CONDURIL, incluindo as suas participadas, está natural e necessariamente sujeita a tais riscos.

Podem enunciar-se vários tipos de riscos, a saber:

- riscos dos processos de negócios, abrangendo a própria operacionalidade em si, a perturbação por eventual fraude externa ou interna, a deficiente prestação dos responsáveis dos negócios, o rendimento dos recursos humanos em termos de custo/benefício e a capacidade e boas previsões financeiras (crédito disponível, liquidez, taxas de câmbio, taxas de juro, taxas aduaneiras);
- riscos ligados à boa ou má informação operativa, financeira e de avaliação estratégica;
- riscos do meio, onde se enquadram os fenómenos da concorrência, das opções políticas, das exigências legais, fiscais e reguladoras.

1.2

Cada pessoa que se integra numa empresa a colaborar, seja ao nível da administração, seja ao nível da direção, seja aos restantes níveis na hierarquia, está vinculada a um estatuto que lhe impõe uma série de regras de conduta e que sanciona os que agirem em desconformidade. Mas isso constitui um grau mínimo de exigência, dentro do âmbito jurídico e em ordem a sancionar os casos de conhecida e expressa violação das obrigações, como lado negativo da relação de colaboração. Ao longo de muitos anos de experiência, as empresas descobriram que, além desse mínimo, se tornava útil, estratégico e formativo introduzir normas de conduta e de boas práticas, que valorizem todos os agentes, lhes inculquem uma dada cultura empresarial e os incentivem pela positiva a aperfeiçoarem-se em ordem a um padrão superior de desempenho. Esse padrão vai sendo concretizado na ação do dia-a-dia, torna-se tradição da empresa e é adotado como um conjunto de objetivos identitários, gravados pela rotina e preservados na cultura da empresa.

2.

Objetivos identitários da Conduril

- Em termos técnicos e económicos: pretende ser uma grande empresa à escala nacional capaz de dar resposta a qualquer solicitação que se afigure atrativa, quer do mercado nacional, quer do mercado externo.
- Em termos de número total de pessoal no ativo, pretende ser uma média empresa, com colaboradores devidamente qualificados e com

capacidade técnica, ora para dar satisfação ao mercado nacional, ora para intervir ou fornecer o apoio de retaguarda à actuação no exterior.

- Em termos de competitividade, pretende evidenciar a excelência dos procedimentos e a qualidade da sua produção, de preferência à publicidade, estimulando os seus colaboradores a revelarem e relevarem esses atributos, no exercício diário da sua atividade.
- Em termos de relações humanas, pretende desenvolver as seguintes regras: valorização em função do trabalho feito e não em função das possibilidades; apoio e encorajamento das iniciativas válidas; formação permanente e remuneração adequada.
- Em termos de eficiência, pretende rapidez na decisão e na execução ainda que com o maior risco de erro.
- Em termos de eficácia, importa ter presente, em todos os atos, a perspectiva do lucro como objetivo essencial da empresa, quer na parte da moderação das despesas, quer na parte das opções de custos, quer na parte da fixação dos preços, e sempre dentro dos limites impostos pelo mercado.

3.

Princípios da ética do administrador e demais colaboradores da Conduril

- Devem fazer o seu trabalho no máximo da sua capacidade.
- Devem revelar a sua formação moral e os valores relevantes na sua atividade na empresa.

- Devem fazer prevalecer os interesses da empresa aos seus problemas pessoais ou de outros colaboradores.
- Devem guardar confidencialidade sobre as informações obtidas na atividade profissional, não as divulgando, quando podem pôr em causa os interesses da empresa ou prejudicá-la.
- Devem assumir a sua responsabilidade perante os Clientes e perante a empresa por atos praticados ou omissões verificadas no exercício da gestão.
- Devem apresentar-se sempre como agentes moderadores e atuarem com isenção perante as pessoas da empresa, tratando-as objetivamente.
- Devem proibir dentro da empresa comportamentos e ações que atentem contra a moral, os bons costumes e o desempenho da empresa.
- Devem exibir uma conduta exemplar, ora perante os superiores, ora perante os iguais, ora perante os inferiores.
- Devem preocupar-se com o bem-estar social da empresa.
- Devem usar os fundos da empresa que lhe forem confiados na finalidade prevista e dar contas dos gastos.
- Devem pôr termo a qualquer tipo de discussão no ambiente de trabalho, criando condições para um bom clima relacional.
- Devem protestar contra eventuais decisões erróneas de qualquer pessoa ou órgão, mas apenas junto de administradores.
- Devem denunciar comportamentos incorretos verificados no local de trabalho.
- Devem respeitar as ideias de superiores, colegas ou inferiores e

- aproveitá-las quando conduzam à defesa dos interesses da empresa.
- Devem atribuir o valor merecido em ações e omissões doutras pessoas da empresa, não se apropriando delas como coisa sua e devem disponibilizar aos outros os seus conhecimentos.
 - Devem respeitar as diretivas, deliberações ou normas de execução permanente da empresa.
 - Devem ter sempre em consideração a satisfação do Cliente, dando-lhe produtos ou serviços de acordo com a encomenda e a finalidade.

4.

Normas de conduta e boas práticas

O Código de Conduta estabelece os princípios e limites éticos à actuação da CONDURIL em qualquer parte do mundo, bem como os compromissos que assume com as partes interessadas.

4.1 Âmbito de atuação

O Código de conduta aplica-se a todos os colaboradores da CONDURIL, entendendo-se como tais todas as pessoas que prestem atividade na CONDURIL, incluindo os órgãos dos corpos sociais e demais dirigentes.

Os deveres dos colaboradores, estipulados neste código, são, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, bem como a prestadores de serviços que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome da CONDURIL.

4.2 Princípios de atuação

A CONDURIL e os colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, tendo em vista a prossecução dos interesses da CONDURIL e no respeito pelos princípios da lealdade, integridade, rigor, legalidade, boa-fé, transparência, profissionalismo e confidencialidade, tendo em consideração a missão e as políticas de qualidade, ambiente e segurança em vigor na CONDURIL.

4.3 Eficiência, responsabilidade e utilização de recursos

A reputação da CONDURIL depende do comportamento que cada um dos seus colaboradores adota.

Os colaboradores da CONDURIL devem cumprir com zelo, eficiência e responsabilidade os encargos e deveres que lhes sejam atribuídos no exercício das suas funções.

Assim, todos os colaboradores da CONDURIL devem:

- atuar tendo em conta os interesses da CONDURIL;
- aplicar os valores da CONDURIL no seu comportamento profissional;
- utilizar o nome CONDURIL apenas para uso profissional, não implicando a empresa nas suas atuações a título pessoal;
- pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa;
- prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso e resultados da formação profissional promovida pela empresa;
- respeitar os procedimentos e normas internas;

- respeitar as instruções internas acerca da utilização de meios informáticos e da sua segurança;
- evitar o uso inapropriado dos sistemas informáticos, das contas de correio eletrónico da empresa e utilização da internet;
- evitar o uso pessoal de bens da empresa;
- respeitar e proteger os bens da empresa, assegurando-se que não se perdem, não se estragam e não se utilizam indevidamente;
- zelar pelo património, tangível e intangível, da CONDURIL ou de terceiros que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos;
- reconhecer que todos os bens e documentos da empresa pertencem à CONDURIL.

4.4 Princípios legais

A CONDURIL compromete-se a agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes, bem como prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance.

Os colaboradores comprometem-se a:

- respeitar as leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidade para a empresa;
- prestar às autoridades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquelas entidades.

4.5 Prática anticorrupção & compliance

A CONDURIL atua em muitos Países, onde há uma grande variedade de culturas, leis e sistemas políticos. Assim, como norma básica, a CONDURIL tem que respeitar as leis dos países onde opera, assegurando-se que realiza as suas actividades de forma sensível às tradições culturais e sociais das diversas comunidades com que contacta.

A política de compliance e de boa governação societária da CONDURIL, incluindo a prevenção e combate à corrupção e atos conexos, tem como objetivo prevenir e evitar a violação das normas e/ou desvios de conduta que acarretem consequências negativas para a empresa ou para a sociedade, contribuindo para a identificação antecipada de problemas e prevenção de riscos.

Constitui assim um mecanismo de defesa da empresa sobre envolvimento indesejáveis incluindo o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo.

É política da CONDURIL e das empresas suas participadas adoptar e promover comportamentos norteados por imperativos de ética, rigor, transparência e responsabilidade, designadamente pelo cumprimento escrupuloso quer da legislação em vigor nos países onde o grupo CONDURIL atue quer das normas e regulamentos internos do próprio grupo.

Os elementos das administrações, direcções e demais colaboradores das empresas do grupo CONDURIL devem abster-se de praticar atos que configurem ou possam configurar situações de corrupção, suborno, recebimento indevido de vantagens e tráfico de influências. Genericamente, a corrupção ocorre quando alguém, direta ou indiretamente, dá ou promete (ou tenta dar ou prometer) ou então solicita ou aceita uma determinada contrapartida, recompensa ou vantagem (patrimonial ou não patrimonial) para praticar um ato ou omissão contrários aos poderes e deveres da pessoa que os pratica e que resulte num favorecimento ilícito e indevido (comercial, concursal, contratual, pessoal ou outra) de terceiros.

Em termos meramente exemplificativos, todos aqueles que façam parte dos quadros das empresas do grupo CONDURIL ou que com elas se relacionem, designadamente através da prestação de serviços, não poderão:

- aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes, gorjetas, comissões, atos de favor (viagens, hospedagens, refeições, etc.) ou quaisquer pagamentos que sejam relativos à angariação, celebração e execução de negócios e adjudicação de contratos pela empresa, de forma irregular ou ilícita, ou que possam ainda facilitar negócios em benefício próprio ou de terceiros em detrimento da empresa;
- usar cargos e funções que ocupem, ou informações a que tenham acesso sobre o negócios e assuntos da empresa, de seus Clientes e de prestadores de serviços, para influenciar atitudes que favoreçam os seus interesses próprios ou de terceiros;
- efectuar em nome da empresa quaisquer contribuições, monetárias ou em espécie, para partidos, associações ou movimentos de carácter político;
- obter ou fornecer informações por meios ilegais;
- impelir, convencer ou auxiliar pessoa singular ou coletiva ou autoridade, nacional ou estrangeira, a actuar de forma ilegal ou indevida;
- aceitar qualquer tipo de presente de parceiro de negócios da empresa, atual ou potencial, se for esperada ou estiver implícita a realização de algum favor;
- facilitar quaisquer pagamentos, em nome e representação da empresa, para obter um nível de contraprestação a que normalmente não se teria direito.
- Quaisquer comportamentos que indiciem a prática de atos de corrupção, e infrações conexas, devem ser reportados pelos membros de órgãos sociais e colaboradores que deles tenham conhecimento, através do canal interno de denúncias criado pela empresa para o efeito.

4.6 Igualdade de tratamento, não discriminação e assédio

Os colaboradores da CONDURIL não devem adotar comportamentos discriminatórios, bem como toda e qualquer forma de assédio, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas, designadamente face a colegas de trabalho, independentemente da posição hierárquica, e a todos os que entrem em contacto com a CONDURIL.

A CONDURIL e os seus colaboradores pautarão a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade e dignidade individual.

4.7 Património da empresa

Os Órgãos com funções de Gestão da CONDURIL comprometem-se a gerir ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

4.8 Confidencialidade

Os colaboradores da CONDURIL devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem e o interesse da CONDURIL, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.

Assim, todos os colaboradores da Conduril devem:

- proteger todos os registos confidenciais de Clientes e fornecedores tanto em papel como em formato eletrónico;
- não divulgar informação confidencial a terceiras pessoas fora da CONDURIL incluindo membros da família dos colaboradores;
- não trabalhar em zonas públicas utilizando informações confidenciais;
- sempre que se desvinculem da empresa entregar toda a informação confidencial que detenham, incluindo cópias dos materiais originais.

4.9 Tratamento de dados pessoais

A CONDURIL compromete-se a salvaguardar a integridade e sigilo da informação pessoal dos seus colaboradores e dá cumprimento ao disposto na legislação nacional e europeia relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais, designadamente pela adoção de medidas organizativas e regulamentares necessárias para a referida finalidade.

4.10 Compromisso entre partes

A CONDURIL compromete-se a:

- proporcionar aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- promover o respeito e igualdade de oportunidade para todos os colaboradores e potenciais colaboradores;
- promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos colaboradores, desempenhando as hierarquias um papel essencial de responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento;
- desenvolver o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional dos seus colaboradores.

4.11 Relacionamento com acionistas

Os colaboradores da CONDURIL devem pautar a sua atuação pela proteção e defesa dos interesses dos acionistas.

A CONDURIL compromete-se a:

- criar riqueza duradoura para os acionistas;
- respeitar o princípio da igualdade de tratamento dos acionistas;
- disponibilizar em tempo útil informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa.

4.12 Relacionamento com fornecedores

Os colaboradores da CONDURIL devem sensibilizar os fornecedores e prestadores de serviços para o cumprimento de princípios éticos previstos no presente Código de Conduta, nomeadamente através dos contratos com eles celebrados.

A escolha de fornecedores da CONDURIL deve:

- ser baseada em critérios de seleção – éticos, técnicos e económicos – claros, imparciais e transparentes, evitando, sempre que possível, situações de exclusividade;
- ser monitorizada;
- promover a observância de normas e práticas de ambiente, qualidade e segurança e outras que resultem da legislação em vigor.

4.13 Relacionamento com Clientes

Os colaboradores da CONDURIL devem manter adequados padrões de urbanidade, correção e brio profissional nas relações com os seus Clientes.

A CONDURIL compromete-se a:

- satisfazer as necessidades do Cliente, dar-lhe a melhor atenção e tratá-lo com honestidade;
- respeitar os direitos dos Clientes e os compromissos assumidos contratualmente, procurando satisfazer e superar as suas expectativas;
- manter níveis elevados de competência técnica, prestando serviços de qualidade e atuando com eficiência, diligência e neutralidade;
- prestar todas as informações de forma relevante, verdadeira e rigorosa.

4.14 Procedimentos fundamentais

No âmbito da iniciativa, todos os colaboradores e gestores da CONDURIL devem respeitar escrupulosamente a relação hierárquica, quando se

trate de atuações inovadoras, obtendo prévia aceitação superior.

No âmbito da negociação, todos os colaboradores e gestores devem ter em conta as seguintes regras:

- as propostas negociais são elaboradas e estudadas com o objetivo de serem claras, interessantes para a CONDURIL e apetecíveis para a parte contrária;
- antes de iniciarem as negociações, devem consultar os superiores hierárquicos para deles obterem a aprovação.

No âmbito das reuniões, todos os colaboradores e gestores devem ter a preocupação de as prepararem, com a eventual ajuda de superiores ou inferiores, estudando as alternativas de propostas ou de decisões e ponderando-as. Durante as reuniões, deve sempre tratar-se com respeito e consideração os demais intervenientes para não criar conflitos e facilitar boas soluções.

No âmbito da redação de correspondência, importa sempre ter em conta o objetivo dos discursos, subordinando-os, na sua forma e conteúdo, à estratégia que está por trás do tema aí tratado.

5. Revisão e divulgação

O Código de Conduta deve ser revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica ou societária da empresa que justifique a revisão.

O presente Código, e respetivas revisões, devem ser publicitados através da intranet e na página oficial na Internet da CONDURIL.



CONDURIL ENGENHARIA, S.A.

Avenida Eng.º Duarte Pacheco, 1835 • 4445-416 Ermesinde • PORTUGAL

Tel.: 229 773 920 • Fax: 229 748 668 • Email: geral@conduril.pt • Internet: www.conduril.pt